

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 036/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
N. 026/2014

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, através dos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.427.163/0001-71, Inscr. Est. ISENTA, estabelecida a Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, no dia **07/04/2014, às 08:45Horas**, tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15Horas** do dia **07/04/2014**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:45Horas** do dia **07 de abril de 2014**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de CORDILHEIRA ALTA – SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

OBS: NO ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, O PROPOENENTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE SOFRER AS PENALIDADE PREVISTAS EM LEI:

1.REGISTRO DO MEDICAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA;

2.LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE ENTREGUE JUNTO AO MEDICAMENTO;

3.A VALIDADE DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ CONSTAR NA NOTAS FISCAL SENDO QUE A MESMA NÃO DEVERA SER INFERIOR A 01(UM) ANO A CONTAR DA DATA DA NOTA FISCAL. (NÃO SERÃO ACEITAS CARTAS DE COMPROMETIMENTO DE TROCA DOS MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO ACIMA);

4.A ENTREGA DO MEDICAMENTO, DEVERÁ SER NO PRAZO MÁXIMO DE 05/10 (DEZ)DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ENVIADA VIA E.MAIL E/OU VIA FAX;

5.OS MEDICAMENTOS A SER ENTREGUE FORA DAS ESPECIFICAÇÕES – OBJETO DA LICITAÇÃO - SERÃO DEVOLVIDOS E A EMPRESA SERÁ PENALIZADA NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES;

6.O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA, IMPLICARÁ NA EMISSÃO AUTOMÁTICA DE ATESTADO DE INIDONEIDADE;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados a pregoeira no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues a Pregoeira sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, e **uma cópia da proposta em meio magnético (pen drive ou CD) cotado através do programa Betha (solicitar arquivo junto a Prefeitura). A empresa que não apresentar a proposta em meio magnético será desclassificada para a próxima fase do certame.**

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 36/2014

MODALIDADE: Pregão Nr. 26/2014

ABERTURA: 07/04/2014 HORA: 08:45

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, sendo que os itens podem ser cotados com até 03 casas após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. **A empresa proponente deverá apresentar Licença de funcionamento expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede do licitante, válida para o ano em exercício.**

4.10. **A empresa proponente deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União, não superior a 12 meses.**

Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que deverá ser realizado até o dia que antecede a data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VIII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

IX – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

X - Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e Alvará Sanitário, validos para o ano em exercício.

Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.

XI - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

XII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Licitações

PROCESSO N.º: 36/2014

MODALIDADE: Pregão Nr. 26/2014

ABERTURA: 07/04/2014 HORA: 08:45

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pela Pregoeira e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**. A pregoeira analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. A pregoeira poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela pregoeira para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Unitário, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser

registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA o objeto licitado.

9.2. A validade dos medicamentos deverá constar na notas fiscal sendo que a mesma não devesse ser inferior a **01(um) ano a contar da data da nota fiscal.** (não serão aceitas cartas de comprometimento de troca dos medicamentos com prazo de validade inferior ao exigido acima).

9.3. A ata do Registro de Preço será válida até 31 de dezembro de 2014.

10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. O pagamento dos medicamentos entregues será realizado em até 30 dias após a efetivação da entrega. E recebimento d nota fiscal.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.1 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2007.

12.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

12.4 É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13) DOS ANEXOS

13.1 Integram o presente Edital os anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento do art. 7, XXIII da CF;

d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;

f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;

g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cordilheira Alta, SC, em 24 de março de 2014.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC

www.pmcordi.sc.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2014 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2014 - FMS

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
ENDEREÇO: Rua Celso Tozzo, nº 27, centro.
FONE: (49) 33589100

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos medicamentos em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Para atendimento às ações e projetos da Secretaria de Saúde do Município de Cordilheira Alta.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de menor preço por item.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	fr	200,00	4,74	948,00
2	ACECLOFENACO 100 MG	cpr	250,00	0,54	135,00
3	ACET. RETINOL+ METIONINA+AMINOAC+CLORANFENICOL POM OFT 3,5GR	bs	6,00	11,07	66,42
4	ACET TRIANCINOLONA 1% CR ORABASE 10G	tb	80,00	3,77	301,60
5	ACET TRIANCINOLONA SPRAY NASAL 120 DOSES	fr	24,00	60,87	1460,88
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	cpr	600,00	0,63	378,00
7	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ.	amp	100,00	17,71	1771,00
8	ACICLOVIR 200 MG	cpr	5.000,00	0,13	650,00
9	ACICLOVIR CREME 10G	bs	150,00	1,89	283,50
10	ACIDO FOLICO 5MG	cpr	4.000,00	0,032	128,00
11	ACIDO MEFENAMICO 500MG	cpr	500,00	0,27	135,00
12	ACIDO NICOTÍNICO 500 mg	cpr	1.500,00	1,43	2145,00
13	AGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	amp	600,00	0,22	132,00
14	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	cpr	500,00	0,41	205,00
15	ALBENDAZOL LIQUIDO 400 MG/ML - FRASCO 10 ML	fr	300,00	1,11	333,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	cpr	7.000,00	0,63	4410,00
17	ALOPURINOL 100 MG	cpr	1.600,00	0,041	65,60
18	ALOPURINOL 300MG	cpr	1.600,00	0,13	208,00
19	AMINOFILINA 100 MG	cpr	600,00	0,085	51,00
20	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	amp	60,00	0,97	58,20
21	AMOXACILINA + CLAVULANATO 250/62,5MG/5ML/75ML	fr	200,00	5,81	1162,00



22	AMOXACILINA 250MG/5ML 150 ML	fr	250,00	3,44	860,00
23	AMOXACILINA 250MG/5ML - 60ML	fr	250,00	1,61	402,50
24	AMOXACILINA 500MG CAPS	Caps	10.000,00	0,13	1300,00
25	AMOXACILINA + CLAVULANATO 400/57MG/5ML/70ML	fr	200,00	13,88	2776,00
26	AMOXACILINA + CLAVULANATO 875/125MG	cpr	2.000,00	2,47	4940,00
27	AZITROMICINA 500MG	cpr	3.000,00	0,44	1320,00
28	AZITROMICINA 600 MG LIQUIDO 15ml	fr	500,00	2,91	1455,00
29	BACLOFENO 10MG CPR	cpr	3.000,00	0,21	630,00
30	BECLOMETASONA 400MCG + INALADOR C/100 DS	fr	40,00	67,18	2687,20
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ ML SUSP. ORAL 80ML	fr	150,00	1,86	279,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI	amp	200,00	1,095	219,00
33	BETAMETASONA + CETOCONAZOL CR 30G	bs	200,00	6,73	1346,00
34	BIMAPROSTA 0,03% + MAL DE TIMOLOL 0,5% 3ML COL	fr	24,00	92,39	2217,36
35	BISACODIL 5MG COMP.	cpr	2.000,00	0,23	460,00
36	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	cpr	3.000,00	0,53	1590,00
37	BORATO DE 8 - HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA SOL OTOL 10M	fr	120,00	10,43	1251,60
38	BRIMONIDINA 0,02% + TIMOLOL 0,5% COL 5 ML	fr	36,00	77,45	2788,20
39	BRIMONIDINA 2MG/MI 5 ML COL	fr	15,00	39,95	599,25
40	BRINZOLAMIDA 10MG/MI 5ML COL	fr	15,00	36,75	551,25
41	BROMETO DE IPRATROPIO SOL/INALAÇÃO 20ML	fr	250,00	0,82	205,00
42	BROMETO DE PINAVÉRICO 100MG	cpr	4.000,00	1,77	7080,00
43	BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES	fr	100,00	16,78	1678,00
44	BUDESONIDA NASAL 50MCG 120 DOSES	fr	100,00	24,93	2493,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML 5ML INJ	amp	200,00	1,49	298,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	cpr	7.000,00	0,215	1505,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	fr	250,00	2,185	546,25
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	cpr	2.000,00	0,88	1760,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML INJ	amp	150,00	1,83	274,50
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS 20ML	fr	180,00	2,30	414,00
51	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG	cpr	500,00	0,50	250,00
52	CARBOCISTEINA 20MG/ML 80ML XAROPE(INFANTIL)	fr	800,00	2,03	1624,00
53	CARBOCISTEINA 50MG/ML 80ML XAROPE(ADULTO)	fr	800,00	2,24	1792,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CPR	cpr	2.000,00	0,065	130,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D CPR	cpr	60.000,00	0,11	6600,00
56	CARISOPRODOL + PARACETAMOL + DICLOFENACO SÓDICO + CAFEINA	cpr	3.000,00	0,245	735,00
57	CASTANHA DA INDIA COMPOSTA CPR	cpr	7.000,00	0,25	1750,00
58	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	fr	400,00	7,06	2824,00
59	CEFALEXINA 500 MG CAPS.	cpr	12.000,00	0,20	2400,00
60	CEFTRIAXONA 1G IM INJ+DILUENTE	amp	500,00	6,56	3280,00
61	CEFTRIAXONA 500 MG IM INJ+DILUENTE	amp	200,00	7,98	1596,00
62	CEFTRIAXONA 250 MG IM INJ+DILUENTE	amp	200,00	7,14	1428,00
63	CETOCONAZOL 200 MG	cpr	6.000,00	0,11	660,00
64	CETOCONAZOL CREME 30G	bs	250,00	1,84	460,00
65	CETOPROFENO 100MG IM INJ	amp	2.500,00	4,15	10375,00
66	CILOSTAZOL 100MG	cpr	3.000,00	0,52	1560,00
67	CIMETIDINA 200MG	cpr	2.000,00	0,065	130,00
68	CINARIZINA 75 MG COMP	cpr	1.200,00	0,19	228,00
69	CIPROFLOXACINO 500 MG	cpr	12.000,00	0,21	2520,00
70	CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG CART C/ 21 CP	un	300,00	5,98	1794,00
71	CLOR CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	cpr	7.000,00	0,33	2310,00
72	CLOR CIPROFLOXACINA+DEXAMETASONA 0,3%+0,1% 3,5G POM	bs	12,00	30,98	371,76
73	CLOR CIPROFLOXACINA+DEXAMETASONA 3,5MG + 1,0 MG 5ML COL	fr	100,00	9,77	977,00
74	CLOR DE ONDANSETRONA 4 MG CPR	cpr	1.200,00	2,69	3228,00
75	CLOR DOXICICLINA 100MG CPR	cpr	4.000,00	0,17	680,00
76	CLOR HIDROXIZINE 2MG/ML 120ML	fr	75,00	27,39	2054,25
77	CLOR LIDOCAINA 2% - GELEIA 30GR	bs	280,00	2,68	750,40
78	CLOR LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML INJ	fr	150,00	3,13	469,50
79	CLOR NAFAZOLINAZA 0,5MG+CLOR BENZALCONIO 0,1MG+CLOR SODIO 9MG 30ML (ADULTO)	fr	200,00	5,12	1024,00
80	CLOR NARATRIPTANO 2,5MG CPR	cpr	2.000,00	0,96	1920,00
81	CLOR OXIBUTININA 5MG CPR	cpr	4.000,00	0,69	2760,00
82	CLOR PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	amp	100,00	1,59	159,00
83	CLOR PROMETAZINA 25MG	cpr	800,00	0,24	192,00



84	CLOR RANITIDINA 150MG CPR	cpr	4.000,00	0,11	440,00
85	CLOR RANITIDINA 150MG/10ML 120ML	fr	150,00	9,83	1474,50
86	CLOR RANITIDINA INJ	amp	250,00	0,77	192,50
87	CLOR TANSULOSINA 0,4MG CPR	cpr	800,00	2,27	1816,00
88	CLOR TETRACAINA+CLOR FENILEFRINA 10+1MG/ML OFTAL 10ML	fr	6,00	7,42	44,52
89	CLOSTEBOL+NEOMICINA 5/5MG/G CR DERM 30G	bs	36,00	13,97	502,92
90	COLAGENASE + CLORANFENICOL POM 30G	bs	300,00	20,56	6168,00
91	COLCHICINA 1 MG	cpr	4.000,00	1,57	6280,00
92	COMPLEXO B	cpr	4.000,00	0,062	248,00
93	COMPLEXO B INJ AMP	amp	350,00	0,96	336,00
94	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	cpr	10.000,00	0,45	4500,00
95	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,02% 100ML	fr	250,00	2,49	622,50
96	DESOGEST 25+ETINILESTRAD 40/DESOGEST125+ETINILESTRAD 30MCG COT C/22CP.	CART	150,00	33,97	5095,50
97	DESOGESTREL 75 MCG CART C/28	CART	150,00	14,77	2215,50
98	DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL 150MCG+30MCG CARTC/21CP	CART	350,00	1,77	619,50
99	DEXAMETASONA 4MG	cpr	800,00	0,24	192,00
100	DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML SOL OFT	fr	150,00	6,14	921,00
101	DEXAMETASONA CR DERMATOLOGICO 10G	un	800,00	0,86	688,00
102	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCABALAMINA 2 ML	amp	800,00	4,47	3576,00
103	DIACEREINA 50 MG	cpr	6.000,00	3,89	23340,00
104	DICLOFENACO 75MG/3ML INJ	amp	500,00	1,21	605,00
105	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG	cg	1.600,00	0,49	784,00
106	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	bs	250,00	2,46	615,00
107	DICLOFENACO RESINATO GTS 20ML	fr	500,00	2,36	1180,00
108	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	cpr	35.000,00	0,025	875,00
109	DIERGOTAMINA 1MG+METOCL 10MG+CAFEINA 75MG+PARACET450MG COMP	cpr	2.500,00	1,38	3450,00
110	DIMENIDRINATO 100 MG CP	cpr	4.000,00	0,37	1480,00
111	DIMENIDRINATO+CLOR PIRIDOXINA 50+10MG	cpr	8.000,00	0,39	3120,00
112	DIMENIDRINATO+CLOR PIRIDOXINA 25+5MG/ML 20ML GTS	fr	180,00	8,63	1553,40
113	DIMENIDRINATO+CLOR PIRIDOXINA 50+50 MG/ML 1ML INJ	amp	350,00	1,73	605,50
114	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	cpr	17.000,00	0,48	8160,00
115	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 2ML NJ	amp	180,00	2,77	498,60
116	DIPIRONA 500MG/MI 2ML INJ	amp	800,00	1,07	856,00
117	DIPIRONA 500MG CP	cpr	12.000,00	0,08	960,00
118	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	fr	500,00	0,75	375,00
119	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 20ML GTS	fr	150,00	19,77	2965,50
120	DIPROP BETAMETASONA+FOSF BETAMETASONA 1ML	amp	800,00	3,84	3072,00
121	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 20/5MG/MI COL 5 ML	fr	24,00	23,47	563,28
122	DOXAZOSINA 2MG	cpr	12.000,00	0,182	2184,00
123	DOXAZOSINA 4 MG	cpr	12.000,00	0,49	5880,00
124	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XPE INF 120ML	fr	300,00	3,72	1116,00
125	DROPROPIZINA 3MG/ML XPE ADULTO 120ML	fr	300,00	4,98	1494,00
126	ENANT DE NORETISTERONA + VAL. DE ESTRADIOL 50+5MG/ML INJ	amp	280,00	8,50	2380,00
127	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML INJ	amp	150,00	3,12	468,00
128	ESTRADIOL 100MCG ADESIVOS TRANSDERM	ADE	230,00	16,59	3815,70
129	ESTRADIOL 1MG - CART C/28 COMP	CART	180,00	38,44	6919,20
130	ESTRADIOL + NORESTISTERONA 1/0,5MG - CART C/28 COMP	CART	150,00	19,34	2901,00
131	ESTRADIOL + NORESTISTERONA 2/1MG - CART C/28 COMP	CART	180,00	26,44	4759,20
132	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAG 50G	bs	180,00	9,18	1652,40
133	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG CAT C/28 CPR	CART	200,00	20,46	4092,00
134	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G CR26G	bs	100,00	37,29	3729,00
135	ETINILESTRADIOL+GESTODENO 0,02+0,075 MG C/21 CP	CART	250,00	3,57	892,50
136	FIBRINOLISINA 1U/G+DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G 10G.	bs	250,00	23,54	5885,00
137	FINASTERIDA 5MG	cpr	5.000,00	0,38	1900,00
138	FLUCONAZOL 150mg	cpr	3.500,00	0,25	875,00
139	FLUNARIZINA 10MG	cpr	18.000,00	0,08	1440,00
140	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 200MCG C/60 CAPS (REFIL)	fr	50,00	92,39	4619,50
141	FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG C/ 60 CAPS(REFIL)	fr	150,00	70,98	10647,00
142	FOSF DISSOD CITIDINA + TRIFOSF TRISSD URIDINA + ACET HIDROXCOB	cpr	18.000,00	1,69	30420,00



143	FOSFATO DISSOD DEXAMETASONA 4MG/MI INJ	amp	1.300,00	1,72	2236,00
144	FOSF PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	fr	250,00	3,00	750,00
145	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES EV 10ML	amp	1.300,00	5,17	6721,00
146	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MCG+30MCG - CART C/21 COMP	CART	400,00	15,52	6208,00
147	GINKO BILOBA 80 MG	cpr	10.000,00	0,22	2200,00
148	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	fr	36,00	16,14	581,04
149	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2G SACHÊ	SAC	16.000,00	4,29	68640,00
150	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400 MG CAPS	cpr	12.000,00	1,72	20640,00
151	HIDROCORTISONA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	100,00	4,81	481,00
152	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SOL OTOL 10ML	fr	120,00	9,34	1120,80
153	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150MG/ML 100ML	fr	250,00	2,31	577,50
154	HIDROXIDO MAGNÉSIO+HIDROXIDO ALUMINIO 35,6MG+37MG/ML SUSP ORAL	fr	100,00	3,96	396,00
155	IBUPROFENO 300 MG	cpr	17.000,00	0,077	1309,00
156	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30 ML	fr	350,00	1,32	462,00
157	ITRACONAZOL 100MG COMP.	cpr	4.000,00	0,56	2240,00
158	IVERMECTINA 6 MG CP	cpr	200,00	0,607	121,40
159	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML XAROPE 120ML	fr	100,00	12,47	1247,00
160	LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXACILINA CART C/56COMP	un	150,00	77,98	11697,00
161	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG	cpr	2.500,00	2,01	5025,00
162	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	cpr	4.000,00	2,31	9240,00
163	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL0,05+0,03MG TRIFÁSICO(TRIQUILA) CART C/21 CP	CART	700,00	7,23	5061,00
164	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG CART C/21CP	CART	700,00	1,38	966,00
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	cpr	4.000,00	0,187	748,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	cpr	4.000,00	0,28	1120,00
167	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	cpr	1.800,00	0,29	522,00
168	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	cpr	4.000,00	0,172	688,00
169	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	cpr	4.000,00	0,19	760,00
170	LISINA+CICLOBENZAPRINA 125/5MG CP	cpr	1.800,00	2,38	4284,00
171	LORATADINA 1MG/ML 100ML	fr	350,00	2,56	896,00
172	LORATADINA 10 MG	cpr	4.000,00	0,145	580,00
173	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	cpr	4.000,00	0,132	528,00
174	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML	fr	400,00	1,175	470,00
175	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125 - COMPR.	cpr	400,00	0,58	232,00
176	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% - FRASCO 5 ML	fr	24,00	3,28	78,72
177	MALEATO TIMOLOL 0,5% 5ML	fr	24,00	4,12	98,88
178	MEBENDAZOL 100MG	cpr	700,00	0,07	49,00
179	MEBENDAZOL 10MG/ML 30ML FR	fr	200,00	1,21	242,00
180	MELOXICAM 15 MG COMP	cpr	25.000,00	0,18	4500,00
181	MELOXICAM 7,5 MG COMP	cpr	17.000,00	0,18	3060,00
182	METOCLOPRAMIDA 10 MG	cpr	4.000,00	0,117	468,00
183	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	amp	280,00	0,58	162,40
184	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	fr	250,00	0,82	205,00
185	METRONIDAZOL 100G/G CR VAG 50 GR	bs	350,00	4,57	1599,50
186	METRONIDAZOL 250MG	cpr	3.500,00	0,0082	28,70
187	METRONIDAZOL 400MG	cpr	8.000,00	0,26	2080,00
188	MICONAZOL + TINIDAZOL + CREME VAGINAL 60 G	bs	200,00	6,39	1278,00
189	NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G	bs	500,00	1,23	615,00
190	NIMESULIDA 100 MG	cpr	40.000,00	0,08	3200,00
191	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	fr	350,00	1,11	388,50
192	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POM DERMATOL 60G	bs	150,00	6,03	904,50
193	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	bs	250,00	3,87	967,50
194	NISTATINA SOL ORAL 50ML	fr	150,00	1,89	283,50
195	NITRATO MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	bs	150,00	5,22	783,00
196	NITROFURANTEINA 100MG	cpr	2.200,00	0,18	396,00
197	NORESTISTERONA 0,35 MG - CART C/35 COMP	CART	300,00	7,93	2379,00
198	NORFLOXACINO 400 mg	cpr	8.000,00	0,21	1680,00
199	OCUVITE LUTEIN	cpr	1.200,00	1,99	2388,00
200	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	fr	200,00	2,36	472,00
201	PARACETAMOL 500MG	cpr	25.000,00	0,047	1175,00
202	PARACETAMOL 750MG	cpr	25.000,00	0,07	1750,00
203	PARACETAMOL 200 MG/MI 20 ML GTS	fr	1.300,00	0,925	1202,50
204	PASTA D'AGUA SIMPLES 80GR	bs	60,00	2,73	163,80
205	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	cpr	100,00	0,15	15,00



206	PREDNISONA 20 MG	cpr	8.000,00	0,125	1000,00
207	PREDNISONA 5MG	cpr	8.000,00	0,085	680,00
208	PROPILTIOURACIL 100MG	cpr	4.000,00	0,063	252,00
209	PROPIONATO CLOBETASOL CREM 30G	bs	6,00	3,97	23,82
210	PROPIONATO CLOBETASOL PM 30G	bs	30,00	3,97	119,10
211	PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	fr	10,00	7,77	77,70
212	PROPIONATO FLUTICASONA SPRAY ORAL 50 MCG 120 DOSES	fr	24,00	114,98	2759,52
213	PROTOVIT GTS 20ML	fr	100,00	8,57	857,00
214	RETINOL+VITAMINA D SOL ORAL 10ML	fr	200,00	9,03	1806,00
215	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG SACHÊ INFANTIL	SAC	400,00	1,57	628,00
216	SAL REHIDRATAÇÃO ORAL ENV	ENV	800,00	0,50	400,00
217	SALBUTAMOL 2,0MG/5ML 100ML	fr	150,00	1,31	196,50
218	SALBUTAMOL SPRAY C/ 200 DOSES	fr	60,00	6,34	380,40
219	SILIMARINA + METIONINA 70/100 MG	cpr	2.300,00	3,89	8947,00
220	SIMETICONA 40 MG	cpr	2.500,00	0,057	142,50
221	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML GTS	fr	250,00	0,85	212,50
222	SUCCINATO SUMATRIPTANA 100MG	cpr	280,00	12,24	3427,20
223	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40MG/5ML 50ML	fr	200,00	1,22	244,00
224	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CR 50G	bs	280,00	3,74	1047,20
225	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80MG	cpr	12.000,00	0,082	984,00
226	SULFATO FERROSO 40 MG	cpr	8.000,00	0,055	440,00
227	SULFATO FERROSO SOL ORAL 25 MG/ML C/ 100ML	fr	150,00	1,76	264,00
228	TETRACICLINA+ANFOTERICINA CR VAGINAL 60G BISN	bs	120,00	9,63	1155,60
229	TIAMAZOL 10 MG	cpr	2.500,00	0,43	1075,00
230	TIBOLONA 2,5MG CART C/28 COMP	CART	200,00	20,84	4168,00
231	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA 3MG+1MG/ML COL 5ML	fr	60,00	10,07	604,20
232	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO C/ 5ML	fr	30,00	5,98	179,40
233	VITAMINA E SAIS MINERAIS 120 ML FR	fr	100,00	4,97	497,00
234	VITAMINA E SAIS MINERAIS	cpr	6.500,00	0,22	1430,00
235	XINAF SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/100MCG	fr	24,00	78,22	1877,28
236	XINAF SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG	fr	12,00	82,87	994,44
237	XINF SALMETEROL+PROP FLUTICASONA 50/250MCG 60 DOSES	fr	100,00	82,87	8287,00
238	XINAF SALMETEROL+PROP FLUTICASONA 50/500MCG 60 DOSES	fr	100,00	138,17	13817,00
239	XINAF SALMETEROL+PROP FLUTICASONA 25/250 MCG 120 DOSES	fr	50,00	138,17	6908,50
240	ACIDO VALPROICO 250 MG	cpr	3.000,00	0,385	1155,00
241	ACIDO VALPROICO 500MG	cpr	3.000,00	0,835	2505,00
242	ALPRAZOLAM 0,50 MG	cpr	4.000,00	0,17	680,00
243	ALPRAZOLAM 1 MG	cpr	4.000,00	0,265	1060,00
244	AMANTADINA 100MG	cpr	200,00	0,62	124,00
245	BIPERIDENO 2MG	cpr	4.000,00	0,245	980,00
246	BROMAZEPAN 3MG	pç	8.000,00	0,07	560,00
247	CARBAMAZEPINA 2% 100ML LIQ	fr	60,00	9,48	568,80
248	CARBAMAZEPINA CR 400MG	cpr	2.200,00	1,74	3828,00
249	CARBAMAZEPINA CR 200 MG COMP.	cpr	2.200,00	0,74	1628,00
250	CARBAMAZEPINA 400 MG COMP.	cpr	2.500,00	0,19	475,00
251	CARBONATO DE LITIO 300 MG	cpr	8.000,00	0,19	1520,00
252	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	cpr	2.500,00	1,31	3275,00
253	CELECOXIBE 200MG	cpr	25.000,00	3,87	96750,00
254	CITALOPRAM 20MG	cpr	6.000,00	0,31	1860,00
255	CLONAZEPAM 0,5MG	cpr	8.000,00	0,115	920,00
256	CLONAZEPAM 2 mg	cpr	20.000,00	0,145	2900,00
257	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG 20ML	fr	400,00	2,57	1028,00
258	CLOR AMITRIPTILINA 25MG CP	cpr	20.000,00	0,087	1740,00
259	CLOR AMITRIPTILINA 75MG CP	cpr	3.000,00	0,61	1830,00
260	CLOR BUPROPIONA 150MG CP	cpr	10.000,00	0,99	9900,00
261	CLOR CLORPROMAZINA 100MG CP	cpr	2.500,00	0,32	800,00
262	CLOR CLOMIPRAMINA 25MG CP	cpr	2.000,00	0,57	1140,00
263	CLOR CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	un	36,00	6,17	222,12
264	CLOR DULOXETINA 30 MG	cpr	15.000,00	1,84	27600,00
265	CLOR FLUOXETINA 20MG 20ML GTS	fr	120,00	11,93	1431,60
266	CLOR FLUOXETINA 20MG CAPS	cpr	25.000,00	0,10	2500,00
267	CLOR IMPRAMINA 25MG CP	cpr	8.000,00	0,335	2680,00
268	CLOR NORTRIPTILINA 25MG CAPS	cpr	2.500,00	0,365	912,50



269	CLOR NORTRIPTILINA 2MG/ML 100ML	fr	36,00	25,34	912,24
270	CLOR NORTRIPTILINA 50MG CAPS	cpr	2.500,00	0,42	1050,00
271	CLOR PAROXETINA 20MG	Caps	12.000,00	0,28	3360,00
272	CLOR SERTRALINA 50MG CPR	cpr	50.000,00	0,295	14750,00
273	CLOR TIORIDAZINA 100MG CP	cpr	2.000,00	1,06	2120,00
274	CLOR TIORIDAZINA 30MG/ML 50ML	fr	36,00	24,89	896,04
275	CLOR TIORIDAZINA 50MG CP	cpr	2.000,00	0,69	1380,00
276	CLOR TRAMADOL 50 MG CP	cpr	4.000,00	0,195	780,00
277	CLOR TRAMADOL 50 MG/ML 1ML AMP	amp	100,00	1,64	164,00
278	CLOR VENLAFAXINA 150MG	cpr	4.500,00	2,14	9630,00
279	CLOR VENLAFAXINA 75MG	cpr	4.500,00	1,31	5895,00
280	DIAZEPAM 10MG 2ML	amp	100,00	0,94	94,00
281	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	cpr	5.000,00	0,08	400,00
282	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	cpr	2.200,00	0,87	1914,00
283	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	cpr	2.200,00	1,73	3806,00
284	FENITOINA 100 MG COMP	cpr	4.000,00	0,12	480,00
285	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	fr	200,00	3,18	636,00
286	FENOBARBITAL 100MG CP	cpr	5.000,00	0,11	550,00
287	GABAPENTINA 300MG	cpr	5.000,00	0,63	3150,00
288	HALOPERIDOL 5MG CP	cpr	2.000,00	0,115	230,00
289	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/MI 1ml	amp	100,00	10,13	1013,00
290	LAMOTRIGINA 100MG	cpr	1.000,00	1,07	1070,00
291	LEVOMEPRMAZINA 100MG	cpr	1.800,00	0,63	1134,00
292	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML 20 ML GTS	fr	60,00	9,99	599,40
293	LORAZEPAM 2 mg	cpr	3.000,00	0,19	570,00
294	MAPROTILINA 25MG	cpr	1.200,00	1,57	1884,00
295	MIRTAZAPINA 30 MG	cpr	2.500,00	1,04	2600,00
296	MIRTAZAPINA 45 MG	cpr	2.500,00	4,32	10800,00
297	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	cpr	1.200,00	0,89	1068,00
298	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG	cpr	6.000,00	0,91	5460,00
299	PIPOTIAZINA L4 100MG/4ML AMP	amp	36,00	47,53	1711,08
300	PIPOTIAZINA L4 25MG AMP 1ML	amp	36,00	42,62	1534,32
301	PREGABALINA 75MG	cpr	4.000,00	2,35	9400,00
302	RISPERIDONA 1 MG	cpr	2.500,00	0,395	987,50
303	RISPERIDONA 2MG CP	cpr	2.500,00	0,42	1050,00
304	SULPIRIDA 50 MG	cpr	4.000,00	0,48	1920,00
305	TOPIRAMATO 100MG	cpr	2.500,00	1,11	2775,00
306	TOPIRAMATO 50MG	cpr	5.000,00	0,38	1900,00
307	VALPROATO SÓDICO + ACIDO VALPROICO CR 300MG	cpr	1.200,00	0,79	948,00
308	CLOR PROXIMETACAINA 0,05G 5ML SOL OFT	fr	6,00	7,22	43,32
309	AAS 100MG CP	cpr	100.000,00	0,018	1800,00
310	AMILORIDA+HCTZ 2,5/25MG	cpr	1.500,00	0,14	210,00
311	AMILORIDA+HCTZ 5/50MG CP	cpr	1.500,00	0,1175	176,25
312	AMIODARONA 200MG CP	cpr	4.000,00	0,41	1640,00
313	ATENOLOL 100MG CP	cpr	1.800,00	0,04	72,00
314	ATENOLOL 25 MG.	cpr	20.000,00	0,03	600,00
315	ATENOLOL 50 MG	cpr	30.000,00	0,036	1080,00
316	ATENOLOL +CLORTALIDONA 50/12,5MG CP	cpr	22.000,00	0,17	3740,00
317	ATORVASTATINA 10MG	cpr	1.500,00	0,97	1455,00
318	ATORVASTATINA 20MG	cpr	2.700,00	0,97	2619,00
319	BESILATO DE ANLODIPINA 10MG	cpr	10.000,00	0,072	720,00
320	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	cpr	20.000,00	0,051	1020,00
321	CANDESARTAN 8 MG	cpr	2.000,00	0,96	1920,00
322	CANDESARTAN+Hctz 16/12,5MG	cpr	3.500,00	3,09	10815,00
323	CAPTOPRIL 25 MG COMP	cpr	120.000,00	0,03	3600,00
324	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	cpr	40.000,00	0,04	1600,00
325	CARVEDILOL 12,5MG	cpr	3.000,00	0,29	870,00
326	CARVEDILOL 25 mg	cpr	5.000,00	0,27	1350,00
327	CARVEDILOL 3,125 MG	cpr	2.500,00	0,24	600,00
328	CARVEDILOL 6,25MG	cpr	6.000,00	0,27	1620,00
329	CIPROFIBRATO 100MG	cpr	8.000,00	0,535	4280,00
330	CLOR CLONIDINA 0,0150 MG CP	cpr	100,00	0,26	26,00
331	CLOR CLONIDINA 0,0200 MG CP	cpr	5.000,00	0,32	1600,00
332	CLOR DILTIAZEM 30 MG CP	cpr	500,00	0,18	90,00
333	CLOR DILTIAZEM 60 MG CP	cpr	4.000,00	0,19	760,00
334	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	cpr	10.000,00	0,13	1300,00
335	CLOR CLORPROMAZINA 25MG CP	cpr	1.300,00	0,28	364,00
336	CLOR METFORMINA 500MG CP	cpr	30.000,00	0,07	2100,00
337	CLOR METFORMINA 850MG CP	cpr	60.000,00	0,12	7200,00



338	CLOR METFORMINA XR 500 MG (AÇÃO PROLONGADA)	cpr	2.800,00	0,47	1316,00
339	CLOR PROPAFENONA 300 MG CP	cpr	800,00	2,73	2184,00
340	CLOR TICLOPIDINA 250MG CP	cpr	500,00	0,67	335,00
341	CLOR VERAPAMIL 80 MG CP	cpr	1.500,00	0,07	105,00
342	CLORTALIDONA 50MG	cpr	5.000,00	0,15	750,00
343	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10 MG	cpr	300,00	3,27	981,00
344	DIGOXINA 0,25 MG	cpr	6.000,00	0,05	300,00
345	ESPIRONOLACTONA 100MG	cpr	1.000,00	0,37	370,00
346	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	cpr	10.000,00	0,16	1600,00
347	ESPIRONOLACTONA 50 MG	cpr	2.000,00	0,26	520,00
348	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/10MG	cpr	1.800,00	3,73	6714,00
349	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20MG CP	cpr	2.500,00	3,73	9325,00
350	FEMPROCUMONA 3MG CP	cpr	2.000,00	0,34	680,00
351	FUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG CP	cpr	2.800,00	1,35	3780,00
352	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG CP	cpr	2.000,00	1,17	2340,00
353	FUROSEMIDA 10MG/MI 2ML INJ	amp	100,00	1,02	102,00
354	FUROSEMIDA 40 MG COMP	cpr	20.000,00	0,055	1100,00
355	GLIBENCLAMIDA COMP 5MG	cpr	50.000,00	0,03	1500,00
356	GLIMEPIRIDA 2 MG	cpr	10.000,00	0,215	2150,00
357	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	cpr	120.000,00	0,03	3600,00
358	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	cpr	20.000,00	0,06	1200,00
359	LISINOPRIL 5MG	cpr	500,00	0,19	95,00
360	LOSARTANA POTASSICA 100MG	cpr	5.000,00	0,295	1475,00
361	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	cpr	7.000,00	0,332	2324,00
362	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	cpr	50.000,00	0,09	4500,00
363	LOSARTANA+HCTZ 100/25MG CP	cpr	11.000,00	0,465	5115,00
364	LOSARTANA+HCTZ 50/12,5MG CP	cpr	28.000,00	0,265	7420,00
365	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	cpr	20.000,00	0,07	1400,00
366	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	cpr	20.000,00	0,075	1500,00
367	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	cpr	5.000,00	0,068	340,00
368	MALEATO DE ENALAPRIL+HCTZ 10/25MG	cpr	3.000,00	0,031	93,00
369	MALEATO DE ENALAPRIL+HCTZ 20/12,5MG	cpr	4.500,00	0,48	2160,00
370	METILDOPA 250MG	cpr	10.000,00	0,17	1700,00
371	METILDOPA COMP 500 MG	cpr	10.000,00	0,235	2350,00
372	METOPROLOL 100MG	cpr	500,00	1,47	735,00
373	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	cpr	2.000,00	0,16	320,00
374	NIFEDIPINO 20MG	cpr	10.000,00	0,08	800,00
375	NIFEDIPINO 10MG CP	cpr	5.000,00	0,07	350,00
376	NIFEDIPINO OROS 30 MG (ADALAT OROS)	cpr	300,00	4,37	1311,00
377	NIFEDIPINO RETARD 20MG	cpr	2.000,00	0,17	340,00
378	NIMODIPINO 30 MG	cpr	12.000,00	0,22	2640,00
379	NITRENDIPINO 20MG	cpr	300,00	0,64	192,00
380	OMEPRAZOL COMP 20 MG	cpr	100.000,00	0,045	4500,00
381	PROPATILNITRATO 10MG	cpr	4.000,00	0,445	1780,00
382	PROPRANOLOL 40 MG CP	cpr	50.000,00	0,03	1500,00
383	RAMIPRIL 2,5MG	cpr	3.500,00	0,65	2275,00
384	RAMIPRIL 5MG	cpr	8.000,00	0,75	6000,00
385	ROSUVASTATINA 10MG CP	cpr	9.000,00	1,06	9540,00
386	SINVASTATINA 10 mg	cpr	2.000,00	0,095	190,00
387	SINVASTATINA 20MG	cpr	50.000,00	0,11	5500,00
388	SINVASTATINA 40 MG	cpr	55.000,00	0,165	9075,00
389	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	cpr	3.200,00	1,29	4128,00
390	TELMISARTANA	cpr	2.000,00	1,48	2960,00
391	TELMISARTANA 80MG	cpr	2.000,00	1,65	3300,00
392	TELMISARTANA + HCTZ 40/12,5MG	cpr	2.000,00	3,65	7300,00
393	VALSARTANA 160MG	un	2.800,00	0,61	1708,00
394	VALSARTANA 320 MG	cpr	2.000,00	0,66	1320,00
395	VALSARTANA 80MG	cpr	3.000,00	0,46	1380,00
400	VALSARTANA + HCTZ 160/12,5MG	cpr	3.000,00	0,78	2340,00
401	VALSARTANA + HCTZ 160/25MG	cpr	2.000,00	0,78	1560,00
402	VALSARTANA + HCTZ 320/12,5MG	cpr	1.800,00	3,24	5832,00
403	VALSARTANA + HCTZ 80/12,5MG	cpr	2.000,00	0,79	1580,00
404	VARFARINA SÓDICA 5MG	cpr	4.000,00	0,195	780,00
405	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	cpr	3.500,00	0,815	2852,50
406	NITRATO DE MICONAZOL CR VAG 2%	bs	300,00	5,045	1513,50
407	GENTAMICINA 80MG 2ML IM/IV	amp	100,00	1,29	129,00
408	AAS 100MG CPS REVESTIDOS (ASPIRINA PREVENT)	cpr	1.600,00	0,43	688,00
409	AAS 200MG TAMPONADO CP(SOMALGIN CARDIO 100MG)	cpr	1.600,00	0,49	784,00
410	AAS 100MG TAMPONADO CP (SOMALGIN CARDIO 200MG)	cpr	1.536,00	0,45	691,20



411	AAS 325MG TAMPONADO CP (SOMALGIN CARDIO 325 MG)	cpr	1.000,00	0,62	620,00
412	TIAMAZOL 5MG	cpr	4.000,00	0,21	840,00
413	CLOR METFORMINA XR 750MG (AÇÃO PROLONGADA)	cpr	1.000,00	0,72	720,00
414	CLOR METFORMINA XR 1G (AÇÃO PROLONGADA)	cpr	1.000,00	0,99	990,00
415	PREGABALINA 150MG	cpr	3.500,00	3,63	12705,00
416	CLORTALIDONA 25MG	cpr	3.500,00	0,08	280,00
417	LEVOTIROXINA 88 MCG	cpr	1.500,00	0,23	345,00
418	LEVOTIROXINA 112 MCG	cpr	1.200,00	0,29	348,00
419	GLYCINE MAX 150MG	cpr	3.000,00	0,98	2940,00
420	LEVANLODIPINO 2,5 MG BESILATO	cpr	2.000,00	0,94	1880,00
421	ESTRADIOL + DROSPIRENONA 1 MG/2MG CART C/ 28CP	CART	36,00	78,97	2842,92
422	HARGAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG (EXTRATO SECO)	cpr	600,00	1,62	972,00
423	DUTASTERIDA 0,5MG	Caps	800,00	6,37	5096,00
424	CLOR NEBIVOLOL 5MG	cpr	2.000,00	1,28	2560,00
425	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8MG	cpr	1.500,00	0,42	630,00
426	EZETIMIBA 10MG	cpr	500,00	3,97	1985,00
427	CLORTALIDONA 25MG+AMILORIDA 5MG	cpr	1.000,00	0,81	810,00
428	GLICLAZIDA 30MG	cpr	800,00	0,84	672,00
429	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	cpr	1.000,00	1,36	1360,00
430	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	cpr	600,00	2,345	1407,00
431	RIVAROXABANA 20MG	cpr	336,00	8,47	2845,92
432	ANLIDIPINO 5MG+BENAZEPRIL 10MG	cpr	600,00	2,17	1302,00
433	BROMETO DE TIOTROPIO SOL P/ INALAÇÃO 4ML 60DOSES(+ INALADOR RESPIMAT)	fr	6,00	233,57	1401,42
434	CLOR CIPROFLOXACINO 2,22MG+HIDROCORTISONA 10MG SUSP. OTOLÓGICA 5ML	fr	3,00	27,77	83,31
435	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,7G SACHE	SAC	450,00	2,87	1291,50
436	TRAVOPROSTA 0,004% SOL OFT 2,5ML	fr	24,00	39,98	959,52
437	BRINZOLAMIDA 1%+ MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT 5ML	fr	24,00	55,97	1343,28
438	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,10% SOL OFT 5ML	fr	8,00	35,43	283,44
439	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	cpr	800,00	1,41	1128,00
440	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	cpr	800,00	1,63	1304,00
441	LINAGLIPTINA 5MG	cpr	360,00	5,94	2138,40
442	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	cpr	600,00	1,83	1098,00
443	PIRACETAM+CINARIZINA 400MG/25MG	cpr	200,00	0,88	176,00
444	ATROPINA 0,5MG 1ML INJ	amp	50,00	0,57	28,50
445	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML INJ.	amp	50,00	0,87	43,50
446	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML INJ	amp	50,00	0,87	43,50
447	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJ.	amp	50,00	0,72	36,00
448	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	amp	50,00	0,72	36,00
449	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG	cpr	280,00	2,87	803,60
450	ACEBROFILINA XPE AD 50MG/5ML 120ML	fr	500,00	5,74	2870,00
451	CICLOBENZAPRINA 5MG	cpr	7.000,00	0,29	2030,00
452	LEVOTIROXINA 75 MCG	cpr	8.000,00	0,19	1520,00
453	ALGESTONA ACETOFENIDA+ENANTATO ESTRIDIOL 150+10MG	amp	50,00	4,48	224,00
454	CLOR SÓDIO+BENZALCONIO+NAFAZOLINA HCL SOL NASAL PED 30ML	fr	100,00	3,97	397,00
455	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL/INALAÇÃO 20ML	fr	400,00	2,06	824,00
456	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE - FORMATO ANATOMICO, ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO - GEL SUPER ABSORVENTE-BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO- EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS ,FIOS ELASTICOS, SEM FRAGANCIA.	un	2.000,00	2,84	5680,00
457	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO GRANDE - FORMATO ANATOMICO, ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO - GEL SUPER ABSORVENTE-BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO- EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS ,FIOS ELASTICOS, SEM FRAGANCIA.	un	2.500,00	2,84	7100,00
458	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO MEDIO - FORMATO ANATOMICO, ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO - GEL SUPER ABSORVENTE-BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO- EMBALAGEM	un	2.500,00	2,84	7100,00

	RESISTENTE. COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLASTICOS ,FIOS ELASTICOS, SEM FRAGANCIA				
459	CLOR DE AMITRIPTILINA 10MG	cpr	1.000,00	0,29	290,00
460	FLUTAMIDA 250 MG	cpr	300,00	5,63	1689,00
461	PANTOPRAZOL 40MG	Caps	300,00	0,41	123,00
462	COLECALCIFEROL 5,600UI/1ML 20ML(1GOTA=200UI VIT D)	fr	50,00	5,37	268,50
463	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SP NASAL 120 DOSES	fr	8,00	63,97	511,76
464	BIMATOPROSTA 0,03% SOL OFT 5ML	fr	8,00	38,79	310,32
465	CALCIO CITRATO MALATO 250MG+VITAMINA D3 2,5MCG	cpr	900,00	1,18	1062,00
466	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	cpr	36,00	62,87	2263,32
467	DUTASTERIDA 0,5MG + CLOR DE TANSULOSINA 0,4MG	Caps	240,00	2,84	681,60
468	CLOR TIAMINA 10MG+CLOR PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5000MCG IM	amp	100,00	3,98	398,00
469	CLOR TIAMINA 10MG+CLOR PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5000MCG DRAGEAS	DRG	900,00	2,34	2106,00
470	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% GTS 30ML INFANTIL	fr	100,00	3,64	364,00
471	SULFATO DE MORFINA 30MG	cpr	500,00	1,45	725,00
472	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML IM	amp	100,00	4,08	408,00
473	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	cpr	500,00	0,24	120,00
474	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL	amp	100,00	8,78	878,00
475	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG SOL EXPEC. 50ML	fr	100,00	155,00	15500,00
476	BROMOPRIDA 10MG	Caps	2.000,00	0,09	180,00
477	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS PED 20ML	fr	100,00	3,64	364,00
478	BROMOPRIDA 10MG 2ML SOL INJETAVEL	amp	100,00	2,12	212,00
479	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL. INJETAVEL	amp	50,00	0,83	41,50
480	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOL. INJETAVEL	amp	50,00	0,85	42,50
481	DOMPERIDONA 10MG	cpr	2.000,00	0,11	220,00
482	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG	DRG	5.000,00	0,26	1300,00
483	RISEDRONATO SODICO 35MG	cpr	100,00	8,85	885,00
484	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	Caps	1.200,00	1,43	1716,00
485	DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA 0,25MG XPE 120ML	fr	150,00	4,98	747,00
486	SULF POLIMIXINA B, 50.000U.I.; BACITRACINA ZINC, 5.000 U.I.; SULF NEOMICINA, 50MG; PERÓX ZINCO A 36%, 2G, OXIDO ZINCO Q.S.P. 10G	tb	150,00	8,97	1345,50
487	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10MG SOL TÓPICA 30ML	fr	150,00	7,99	1198,50
488	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL 150MG	cpr	240,00	2,85	684,00
489	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS PACOTE COM 50UN	pt	20,00	25,00	500,00
490	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS MACIAS E CONCAVAS PACOTE COM 50UN	pt	20,00	25,00	500,00
491	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 90MMX260MM PCTE COM 100UN	pt	50,00	30,00	1500,00
492	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 150MMX250MM PCTE COM 100UN	pt	50,00	35,00	1750,00

ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

A entrega do medicamento e do material odontológico, deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento enviada via e.mail e/ou via fax;

RECEBIMENTO

Os medicamentos e materiais somente serão recebidos e considerados devidamente entregues se aceitos pela Secretária de Saúde do Município de Cordilheira Alta, e se estiverem de acordo com o solicitado.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os medicamentos, diretamente ou por prepostos designados.

Cordilheira Alta – SC, em 24 de março de 2014.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2014 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014 - FMS**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º 26/2014 FMS, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

Objeto: _____

<i>Item</i>	<i>Especificação (Marca)</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
1					
2					
3					

Valor total da proposta de preços R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2014 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014 - FMS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2014 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014 - FMS**

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: _____.

ABERTURA DIA: __/__/____.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2014 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014 - FMS

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014 - FMS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A
CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº, Processo Licitatório nº, da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2014

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 36/2014 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2014 - FMS

VALIDADE: Até dia 31/12/2014

Aos ____ de _____ de 2014, o Fundo Municipal de Cordilheira Alta, inscrito no CNPJ sob n.º 11.427.163/0001-71, Inscr. Est. ISENTA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sidonia Cecon Merísio e pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU MAZZIONI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei no. 10.520, de 18 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 75/2007 de 07 de março de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 26/2014 - FMS, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, conforme consta a baixo, que passa a integrar esta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o FUNDO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 26/2014 FMS, cujos objetos estão descritos em anexo, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata como se transcrito fosse.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2014.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na lista de itens integrante a presente ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A entrega do medicamento, deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento enviada via e.mail e/ou via fax.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pela Secretária de Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo Município de Cordilheira Alta.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções além das previstas na cláusula primeira:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

20.2.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão desta.

20.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados na lista anexa.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 26/2014 – FMS e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de CHAPECÓ-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Cordilheira Alta, em 24 de março de 2014.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Pela Contratada: Sr(a):

Testemunhas:

1. _____ 2. _____